



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 13/04/2026

[Assinatura]

Assinatura

LEI 1.297 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei 1.182 de 5 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º A Câmara Municipal não se responsabiliza pela compra de passagens ou locação de meios de transporte marítimos.

Art. 2º O artigo 6º da Lei 1.182/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor das diárias de viagem para os agentes políticos será proporcional às horas de afastamento da sede e à distância percorrida, limitada a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, conforme Anexo I.

Art. 3º O Parágrafo Único do artigo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor da diária do Presidente da Câmara Municipal observará o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fortuna de Minas - MG, 13 de abril de 2026.

[Assinatura]
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL